SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0008617-17.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**Requerente: **Supermercados Jau Serve Ltda**Requerido: **Edione Reis Silva Teixeira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Processo 869/11

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Oficie-se à agência local do Banco do Brasil S.A. solicitando que proceda à transferência dos valores depositados às fls. 123 e 125, acrescidos das devidas cominações legais, à conta indicada pelo exequente às fls. 133, devendo eventuais tarifas decorrentes da operação ser abatidas do montante a ser transferido.

Inutilize-se o mandado de levantamento cuja cópia se encontra às fls. 134.

Defiro o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 8/10 em favor da executada mediante sua substituição por cópia.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 31 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA